



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ nº. 13.227.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CONTRATO Nº. 0009/2023

DAS PARTES:

CÂMARA DE VEREADORES DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, situada na Praça Theognes Antonio Calixto, nº. 88, Bairro: Gravatá - Conceição do Coité, Estado da Bahia, CEP: 48.730-000, inscrita no CNPJ n.º 13.227.228/0001-60, neste ato representada pelo seu Presidente o senhor JOSÉ JAILMO PEREIRA GOMES, brasileiro, portador do CPF n.º 239.863.555-34, residente e domiciliado neste município de Conceição do Coité - BA, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa LUMIAR INTERNET LTDA, CNPJ 21.303.802/0001-40, com escritório na Rua João Batista Carneiro da Cunha, nº. 50, Bairro: Fluminense - CEP: 48.730-000, no município de Conceição do Coité/BA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por inscrita no CPF nº CPF - 952.929.005-59 e RG - 747435464/SSP/BA, considerando o constante no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0008/2023 - CARTA CONVITE 0005/2023, resolvem firmar o presente contrato regido pelas cláusulas e condições que seguem explicitadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para especializada para fornecimento de 02 (dois) link's de internet, (não compartilhada), full duplex, via fibra óptica, garantia de 99% da banda contratada, manutenção de computadores e sistema de streaming.

Parágrafo Único: Os serviços contratados deverão conter as seguintes características:

- I) O link deverá ser fornecido por fibra ótica.
- II) Os equipamentos necessários para a instalação e funcionamento deverão ser fornecidos pela empresa contratada. (Modem, Roteador, Placa, Antena, etc.)
- III) A instalação e testes de qualidade do serviço objeto deste Contrato serão executados no prazo de até 15(quinze) dias corridos, a partir da data de assinatura do Contrato.
- IV) Os chamados técnicos deverão ser atendidos até no máximo 24 horas após a solicitação e não poderão ser cobrados.
- V) A prestação de serviços não poderá ser interrompida ou prestada de forma defeituosa.



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ nº. 13.227.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

•CLAUSULA SEGUNDA - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados em função das necessidades da **CONTRATANTE**, mediante solicitação escrita ou verbal à **CONTRATADA**, durante e após o horário de expediente, presencialmente ou via telefone de acordo com a necessidade de assessoramento, pelo período em que durar o presente contrato.

•CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2023** com início a partir da sua assinatura pelas partes interessadas.

•CLAUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO:

Pelos serviços realizados, o **CONTRATANTE**, pagará à **CONTRATADA** o valor máximo de **R\$ 112.812,00** (Cento e doze mil, oitocentos e doze reais), divididos em **12 (doze)** parcelas mensais, iguais e consecutivas de **R\$ 9.401,00** (Nove mil, quatrocentos e um reais).

•CLAUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO:

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** através de cheque ou transferência bancária, de titularidade da **CONTRATADA**, obedecidas as seguintes condições:

a. **O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO CONTRA-APRESENTAÇÃO:** Sendo efetuados em até **10(dez)** dias após apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas e certidões exigidas pelo setor financeiro/contábil da Câmara de Vereadores que serão devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento da **CÂMARA DE VEREADORES DE CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA**.

b. As notas fiscais/faturas e certidões exigidas pelo setor financeiro/contábil da Câmara de Vereadores que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA**, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** deverá apresentar ao setor competente da **CONTRATANTE**, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a- Certidão negativa de tributos municipal da sede empresa;
- b- Certidão negativa de débitos tributários do Governo do Estado;
- d- Certificado de regularidade do FGTS - CRF;



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ nº. 13.227.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- e- Certidão negativa de débitos Trabalhistas;
- f- Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União-RF;

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência na entrega do objeto deste contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

•CLAUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas do fornecimento do objeto do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Funcional: 01.031.0001.0001 - Manutenção Adm Câmara Municipal
Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO: RODRIGO JUNQUEIRA DE LIMA

•CLAUSULA SETIMA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Quarta.

•CLAUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a:

- realizar os serviços previstos no objeto, nas exatas condições, preço e prazos estabelecidos;
- manter-se durante toda a execução em compatibilidade com as obrigações assumidas, habilitação, qualificação, etc.;
- arcar com todas as despesas decorrentes do contrato, inclusive o pagamento de mão de obra de manutenção de seu pessoal, seguros,



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ nº. 13.227.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, assumindo a responsabilidade tributária, administrativa, civil e penal decorrente de seus atos;

- sujeitar-se a fiscalização da contratante, prestando os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas, responsabilizando-se pelos danos causados a contratante ou a terceiros que sejam decorrentes de sua culpa ou dolo;
- assumir seus riscos e despesas do fornecimento de mão de obra, aparelhos e equipamentos para perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se pela idoneidade e comportamento de seus empregados e/ou subordinados, assumindo os prejuízos causados por estes, devendo atender de imediato as solicitações da contratante quanto à substituição de algum empregado quando não seja considerado qualificado para o desempenho de tal função;
- responder por quaisquer compromissos assumindo com terceiro, ainda que vinculado à execução deste contrato;
- cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho, fornecer todos os equipamentos e maquinários, ferramentas e aparelhos adequados à execução dos serviços;
- reparar, remover e reconstruir as suas expensas quando se verificar vício, defeito ou incorreção resultante de execução.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES:

O atraso injustificado no cumprimento deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, incidente sobre o valor do Contrato, inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e alterações.

Parágrafo Primeiro - Se o total das multas atingirem um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total deste Contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

Parágrafo Segundo - As multas serão descontadas "ex-offício", de qualquer crédito da **CONTRATADA** existente na Câmara Municipal de Vereadores de Conceição do Coité-Ba, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a **CONTRATADA**



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ nº. 13.227.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

deverá recolhê-las nos prazos que a **CONTRATANTE** determinar, sob pena de cobrança judicial.

Parágrafo Terceiro - o atraso injustificado no pagamento das notas fiscais/fatura pela **CONTRATANTE** sujeitará a rescisão contratual devendo não ser negado o direito a **CONTRATADA** de receber todos os valores que se encontrarem em aberto para os quais tenha ocorrido a devida prestação dos serviços.

• CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, reconhecidas os direitos da **CONTRATANTE**, especialmente quanto a lucros cessantes e perdas e danos.

Parágrafo Primeiro - À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rescindir ou revogar, de pleno direito, este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) Falência, "Recuperação Judicial" ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) Inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste Contrato, por parte da **CONTRATADA**;
- c) Subcontratação, cessão ou transferência do presente Contrato;
- d) Atraso, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, superior a 30 (trinta) dias corridos, nos prazos estabelecidos para o fornecimento;
- e) O não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **CONTRATADA**;
- f) Descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**;
- g) Caução ou utilização deste Contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- h) Outros, conforme previsto no art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas modificações.

Parágrafo Segundo - A Câmara Municipal de Vereadores de Conceição do Coité-Ba, poderá, também, rescindir este contrato, independente dos motivos relacionados no "caput" e no parágrafo primeiro desta cláusula, por sua conveniência exclusiva e/ou por mútuo acordo, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que efetue os pagamentos inerentes aos objetos fornecidos até a data da rescisão.

Parágrafo Terceiro - Se a **CONTRATADA** der causa à rescisão deste contrato, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito a



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ nº. 13.227.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CONTRATADA, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, será avaliado e pago, de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE o fornecimento efetuado, podendo a CONTRATANTE, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com os ÓRGÃOS PÚBLICOS DO ESTADO DA BAHIA, por prazo até de 05 (cinco) anos.

•CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO:

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único - Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

•CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO:

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

•CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

•CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

•CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Conceição do Coité/BA para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem às partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento, em 02 (dois) vias de igual teor e forma para único fim.



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ nº. 13.227.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Conceição do Coité/BA, 13 de Janeiro de 2023.

CÂMARA DE VEREADORES DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA

CNPJ: 13.227.227/0001-40

CONTRATANTE 



LUMIAR INTERNET LTDA

CNPJ: 21.303.802/0001-40

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - Carben Roberto Araújo Ant

CPF.: 055.637.225-54

2ª - Sgo de Oliveira Freitas

CPF.: 054.466.685-29



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ nº. 13.227.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 0008/2023
CARTA CONVITE Nº. 0005/2023
CONTRATO Nº. 0009/2023

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

EMPRESA CONTRATADA:

NOME: LUMIAR INTERNET LTDA
CNPJ: 21.303.802/0001-40
TEL.: +55 75 32621838
E-MAIL: tande_carneiro@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua João Batista Carneiro da Cunha, 50
BAIRRO: Fluminense
CEP: 48.730-000
MUNICÍPIO: Conceição do Coité/BA.

OBJETO: Contratação de empresa para especializada para fornecimento de 02 (dois) link's de internet, (não compartilhada), full duplex, via fibra óptica, garantia de 99% da banda contratada, manutenção de computadores e sistema de streaming.

VALOR GLOBAL ANUAL: R\$ 112.812,00 (Cento e doze mil, oitocentos e doze reais), que serão divididos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas de R\$ 9.401,00 (Nove mil, quatrocentos e um reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNCIONAL: 0103100010001 - Manutenção Adm. Câmara de Vereadores
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO: RODRIGO JUNQUEIRA DE LIMA.

PRAZO:

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13 de Janeiro a 31 de dezembro de 2023
DATA ASSINATURA: 13 de Janeiro de 2023.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA

Nº de Controle: 40400 / 2023

Contribuinte: LUMIAR INTERNET LTDA

CPF/CNPJ: 21.303.802/0001-40

Zoneamento: 16550

Endereço: RUA JOAO BATISTA CARNEIRO DA CUNHA, 50 - FLUMINENSE 48.730-000 CONCEIÇÃO DO COITÉ.

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece Código Tributário do Município de Conceição do Coité-Bahia.

Emissão: 11/01/2023 às 13:51:49

Validade: 11/04/2023

Marcos Antonio Mendes Passos
Secretário Municipal de Finanças
Dec. 2820

Observações:

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.conceicaodocoite.ba.gov.br>.

Utilize o qr code para o link de verificação de sua autenticidade.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Código de Autenticidade: 5064 - 4686 - 7651



Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20230264684

RAZÃO SOCIAL LUMIAR INTERNET LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 120.519.778	CNPJ 21.303.802/0001-40

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): IPVA

700028.1803/22-4 - Inicial/AG PAGTO OU DEF

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 11/01/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.303.802/0001-40

Razão Social: LUMIAR INTERNET LTDA

Endereço: RUA JOAO BATISTA CARNEIRO DA CUNHA 50 / FLUMINENSE /
CONCEICAO DO COITE / BA / 48730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2022 a 25/01/2023

Certificação Número: 2022122703233750651525

Informação obtida em 11/01/2023 14:18:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONECTA TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.303.802/0001-40

Certidão nº: 1450697/2023

Expedição: 11/01/2023, às 14:03:13

Validade: 10/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CONECTA TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.303.802/0001-40, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive script.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUMIAR INTERNET LTDA
CNPJ: 21.303.802/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:50:36 do dia 11/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/07/2023.

Código de controle da certidão: **3090.F864.46DC.8147**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 1.496
De 03 de janeiro de 2023

Indica supervisor de Contratos
do Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Coité, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 17, do Regimento Interno, e Art. 67, da Lei Nº8.666/93, de 21 de junho de 1993

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Servidor Rodrigo Junqueira de Lima como responsável pelo acompanhamento, controle, fiscalização e supervisão da execução dos contratos firmados pelo Legislativo Municipal durante o biênio 2023/2024.

Art. 2º Ficam a Coordenação Administrativa Financeira e a Contabilidade encarregados de assessorar e subsidiar com informações pertinentes à execução de cada contrato o responsável pelo acompanhamento dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,
Conceição do Coité, 03 de janeiro de 2023.

José Jailmo Pereira Gomes
Presidente